

PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer referente ao Projeto de Lei 809/2013 de 22 de abril de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a redação do artigo 59 da lei nº. 584/2010 nos termos que especifica e dá outras providências".

Reuniram os membros das comissões para emitir parecer competente aonde os membros chegaram ao entendimento que o projeto está bem instruído na parte técnica, gramatical e obedece a técnica legislativa, bem como na parte legal e constitucional conforme parecer jurídico.

Quanto aos gastos para reajuste dos vencimentos dos profissionais da educação torna-se imperativa correção persecutória com visto de obedecer a ditames legais do piso nacional dos professores, e no que refere a majoração dos gastos com folha de pagamento presumimos que a secretaria de finanças e o controle interno do Município têm os cálculos atestando a viabilidade de absorver esse compromisso financeiro.

Essa proposição vem de encontro com interesses da administração pública. Assim sendo, recomendamos a nossos pares referendar essa proposição.

Diante do exposto, somos favoráveis a matéria.

É o parecer.

Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril de 2013.


João Batista Garcia da Costa
Presidente- CJR/Relator-CFO


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator - CJR

Aminado Vieira Campos de Santana
Secretário-CJR

Ítalo Henrique de Souza
Presidente-CFO

Gean Patric Ferreira da Silva

Secretário-CFO